

LEI Nº859/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial na
Lei Orçamentária Anual do Exercício de
2022, para os fins que especifica”**

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

06 – ESPORTE, LAZER E TURISMO

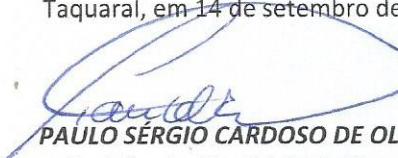
| | | | | | |
|-----------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|------|--------------|---------------|
| Func. Program. | 27.812.0080.2.037 - Manutenção do Esporte, Lazer e Turismo | | | | |
| ELEM. ECON. | 3.3.90.30 | DETALHAMENTO | 2100 | VALOR | R\$52.775,80 |
| ELEM. ECON. | 3.3.90.39 | DETALHAMENTO | 2100 | VALOR | R\$197.224,20 |

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral, em 14 de setembro de 2022.


PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA

- Prefeito do Município de Taquaral -

Rua do Cafetal, 530 • Taquaral/SP • CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 • administracao@taquaral.sp.gov.br